



Shanila Mussá
Advogada

Nota Jurídica
Abril 2026

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A propriedade intelectual é protegida por um conjunto de mecanismos legais que garantem aos criadores e titulares o direito exclusivo sobre as suas criações. Em termos simples, protege ideias que foram transformadas em algo concreto (uma obra, invenção, marca, etc).

Integram a propriedade industrial, designadamente (i) **Marcas** (sinal distintivo que permite distinguir produtos ou serviços de uma determinada entidade), (ii) **Patentes de invenção** (novos produtos ou processos), (iii) **Insígnias de estabelecimentos** (sinal que identifica e distingue um estabelecimento moderno), **Nome Comercial** (denominação social que identifica determinada pessoa colectiva ou singular) e **Logótipos** (sinal constituído por figuras ou desenhos adequados a referenciar qualquer entidade).

Em Moçambique, o regime jurídico da propriedade industrial encontra-se regulado pelo **Decreto-Lei n.º 47/2015, de 31 de Agosto**. Este diploma regula a protecção dos direitos de propriedade industrial, definindo os procedimentos de registo, bem como os direitos e obrigações dos respectivos titulares.

A protecção dos direitos de propriedade industrial depende do respectivo registo, efectuado junto do **Instituto da Propriedade Industrial (IPI)**. A ausência de registo implica, em regra, a inexistência de protecção jurídica efectiva.

O registo e protecção dos direitos da Propriedade Industrial podem ser estendidos para protecção a nível **regional** e **internacional**, mediante os mecanismos aplicáveis.

Aos titulares dos direitos da propriedade industrial, a partir do momento do registo é garantida a propriedade e direito de uso exclusivo do direito da propriedade industrial registado, durante o respectivo prazo de validade, em todo o território nacional, impedindo, assim, que terceiros o

utilizem sem autorização ou que sobre aquelas criações possa se fazer novo registo (por terceiros).

Adicionalmente, a propriedade industrial permite:

- Assegurar a exclusividade sobre produtos, processos e sinais distintivos;
- Diferenciar bens e serviços no mercado;
- Reforçar a imagem e credibilidade empresarial;
- Valorizar activos intangíveis da empresa; e
- Prevenir práticas de concorrência desleal.

A falta de registo pode acarretar consequências significativas, tais como:

- Perda do direito de exclusividade;
- Apropriação indevida por concorrentes;
- Risco de litígios judiciais e dificuldades na defesa judicial dos direitos;
- Desvalorização da marca ou inovação.

A protecção atempada dos direitos de propriedade industrial é um factor determinante para a segurança jurídica e crescimento sustentável de qualquer negócio.